

**LEI Nº 398/2015**

**DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Legislação Vigente: Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Município de Croatá, o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2024, conforme Anexo Único, parte Integrante desta Lei (Plano Municipal de Educação – PME).

**Art. 2º** A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade Civil Organizada.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo Municipal exercerá papel indutor na implementação, dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizado o diagnóstico educacional e, juntamente com o Conselho Municipal de Educação chamar reunião do Fórum Municipal de Educação ao final do quinto e do nono ano de vigência deste Plano, com o objetivo de promover o balanço dos resultados alcançados e a consecução das metas previstas.

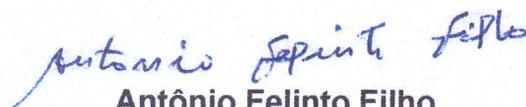
**Parágrafo Único** – Avaliação do Plano deve valer-se também dos dados do IBGE e avaliações externas que produzem indicadores, como é o caso do IDEB, SPAECE e ENEM, entre outras que serão analisadas e servirão para indicar a necessidade do replanejamento e a adequação do Plano.

**Art. 4º** Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

**Art. 5º** Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Croatá-CE, 15 de Junho de 2015.**



**Antônio Felinto Filho**  
**Prefeito Municipal de Croatá**